



LEI MUNICIPAL N.º 1367/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

06 DE MAIO DE 2019

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

06 / 05 / 2019 a 26 / 05 / 2019

Responsável:

Francisco Luiz Bessa
Secretário Especial de
Gabinete
Matrícula: 1142

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA REALIZAR REPASSE FINANCEIRO, MEDIANTE PARCERIA, COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO,

Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar repasse financeiro à Associação Beneficente Lar São Francisco de Assis, instituição filantrópica sem fins lucrativos.

Parágrafo único. O repasse previsto no *caput* deste artigo será no valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), corrigido anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM.

Art. 2º Os recursos serão repassados mensalmente à Associação Beneficente Lar São Francisco de Assis, mediante parceria, nos termos da Lei Federal n.º 13.010/2014 alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 3º O repasse financeiro previsto nesta Lei, tem como finalidade a cooperação e manutenção para o desenvolvimento das atividades da beneficiária, que desenvolve programas assistenciais e acolhe idosos de nosso Município.

Parágrafo único. Os repasses ficam condicionados a prestação de contas dos valores recebidos no mês anterior.

Art. 4º A gestão fiscal restará sob a responsabilidade do conveniado Lar de Idosos São Francisco de Assis.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por conta da seguinte dotação orçamentária:

672 – 3.3.50.43.00.00.00.0001 – Subvenções Sociais

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 06 de maio de 2019.


Douglas Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal